



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

“Fixa o subsídio dos vereadores municipais e da mesa diretora da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, para o quadriênio 2025/2028”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO, o art. 29, inciso VI da Constituição Federal que dispõem que o subsídio dos Vereadores será fixado pelo respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente;

CONSIDERANDO, o artº. 83, da Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que dispõem que compete a Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, no último ano da legislatura, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, vigorando na legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 101/2000 dispõem que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 1.591/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que versa sobre a uniformização de entendimento sobre os subsídios dos Vereadores Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o subsídio dos Vereadores Municipais e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, para o mandato 2025/2028, respeitando os limites dispostos no art. 29, inciso VI, alínea “a” c/c art. 29, inciso VII c/c art. 29-Ae seguintes da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Subsídios que tratar esta resolução serão pagos mensalmente a partir do mês de janeiro de 2025, fixados os seguintes Valores:

EDIFÍCIO RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/N- Centro

CEP 64763-000 CNPJ 04.231.834/0001-69

Capitão Gervásio Oliveira/PI

28/06/2024



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

☒	Aprovado
☐	Aprovado com emenda(s)
☐	Rejeitado
66	Votos a favor
—	Votos contra
—	Votos em branco
—	Votos nulos
—	Abstenções
28.06.2024	
<i>[Assinatura]</i>	
1º Secretário	

[Assinatura]
Promisso para os pobres
Elisângela Dias Coelho dos S.C.
Edcarlos de Oliveira Rodrigues
[Assinatura]

EDIFÍCIO RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/N- Centro

CEP 64763-000 CNPJ 04.231.834/0001-69

Capitão Gervásio Oliveira/PI



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

I- Para o Presidente da Câmara Municipal R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais) que corresponde a 25% do subsídio dos demais vereadores que não compõe a mesa;

II -Para Vice-Presidente da Câmara Municipal R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) que corresponde a 10% do subsídio dos demais vereadores que não compõe a mesa;

III-Para o 1º Secretário da mesa Diretora R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) que corresponde a 10% do subsídio dos demais vereadores que não compõe a mesa,

IV-Para o 2º Secretário da Mesa Diretora R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) que corresponde a 10% do subsídio dos demais vereadores que não compõe a mesa;

V -Para os demais vereadores desta Câmara Municipal R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual do subsídio dos vereadores municipais e do presidente da Câmara, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considera o IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo) acumulado do Exercício anterior, se fará por edição de Decreto Legislativo.

Art. 4º - Será aplicado o redutor dos subsídios dos vereadores (a), despesa com pessoal sempre que o valor ultrapassar o percentual de 70% (setenta) por cento da receita da Câmara Municipal, respeitando o §1º, do artigo 29 da CF/1998.

Art. 5º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Gervásio Oliveira —PI, 28.06.2024

DIRETORA

Presidente: Raimundo Nonato de Oliveira

Vice-Presidente: Maria Gisela da Silva Tavares

Primeiro Secretário: João Carlos de Oliveira

Segundo Secretário: Elisângela Dias e dos Santos

EDIFÍCIO RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/nº - Centro

CEP 64763-000 CNPJ 04.231.834/0001-69

(X) Aprovado
() Aprovado com emenda(s)
() Rejeitado
06 Votos a favor
___ Votos contra
___ Votos em branco
___ Votos nulos
___ Abstenções
28.06.2024
AB
1º Secretário

Elisângela Dias e. dos Santos
Poderado F. NORIN DO, INSC 1

ETI
Miguel